



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1517
EM 28.6.2018

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, até dois Professores habilitados para séries iniciais e educação infantil, os quais perceberão a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores do magistério municipal.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 38, da Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 27 de junho de 2018.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1517
EM 28, 6, 2018

Guabiju, 27 de junho de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Vereadores: Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 009/2018, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de até dois Professores para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação emergencial deve-se ao fato da necessidade de substituição de uma das servidoras que está em gozo de licença gestante e de outra profissional para aulas de reforço aos alunos da rede municipal de ensino. As contratações serão precedidas de processo seletivo público, uma vez que não há concurso vigente para o cargo de Professor.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, com vistas a evitar prejuízos ao sistema de ensino, requeremos a apreciação em **regime de urgência** do presente Projeto de Lei, oportunidade que renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, RS, 27 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Diego Vendramin
Digníssimo Prefeito de Guabiju-RS

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência providências para contratação emergencial de até dois profissionais (professor habilitado para Séries Iniciais e Educação Infantil), bem como a realização de processo seletivo para tal finalidade.

Justifica-se o pedido em função de licença gestante de uma das professoras do quadro efetivo e por haver a necessidade de um professor para aulas de reforço aos alunos da rede municipal.

Outrossim, esclareço que diante do quadro atual de professores, não há como suprir a demanda através da convocação para ampliação de horas, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério.

A contratação deverá ser para um período de até um ano, consideradas as necessidades da área e demanda urgência para não haver prejuízos aos educandos.

Grata por vossa costumeira atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Lucivane Guadagnin

Dirigente Municipal de Educação